



Prefeitura Municipal de Illicinea — Minas Gerais

LEI Nº 307, DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre alienação de imóvel

A Câmara Municipal de Illicinea decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, pela importância máxima encontrada na tomada de preços, um terreno situado à Rua Boa Esperança, esquina com a Rua Tiradentes, com a área de 140 (cento e quarenta) metros quadrados.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, o Prefeito deverá afixar edital de tomada de preços no recinto da Prefeitura, bem como em lugares de maior acesso público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Illicinea, 22 de outubro de 1973.

Atistides Severo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário